



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 482 DE 05 DE JULHO DE 1.973**

O Prefeito do Município de Amambai, Mt.,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, Mt.,  
aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Amambai autorizado  
à alienar estes quarteirões, situados no Distri-  
to de Jacaré, à quem melhor Projeto Industrial/  
apresentar.

§ Único - Os quarteirões mencionados neste arti-  
go ficam situados entre as ruas (Pro-  
longamento) Bataguassu e Maracaju.

Artº 2º - A concorrência deverá observar rigorosamente o  
disposto na legislação que regulamenta as licita-  
ções.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 1.973.-

  
ORLANDO VIÇOL

PREFEITO MUNICIPAL

  
NESTOR SILVESTRE ZAGLIARI

Secretário Geral